



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 02
φ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Eu, **BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB**, Vereadora abaixo assinada, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do § 3º do artigo 114 do Regimento Interno, vem, respeitosamente, requerer, após deliberação do Plenário desta Casa, expedição de Ofício ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES, após as considerações abaixo, informar e requerer o que segue:

Conforme OF/CMI-ES/Nº 040/2022, enviado por esta Vereadora à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES – FMATRI, requereu-se informações acerca da contratação do Dr. Pablo Henrique de Mello, bem como, salário e/ou remuneração que o mesmo percebe desde a data da sua contratação.

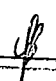
Em resposta ao Ofício desta Nobre Vereadora, Ofício nº 94/2022 da FMATRI, o Senhor Diretor baseou-se nos incisos VII a XIV, do art. 29 da CF/88, referente as atribuições do cargo de Vereador, e que dentre elas, não caberia ao Vereador fiscalizar empresa privada, bem como, informou sobre a Lei 12.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Entretanto, conforme dispõe o a inciso IX, do §3º, do art. 114 do Regimento Interno desta Casa:

Art. 114 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

[...]

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

C.M.I. - ES
Nº 03


18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[...]

IX - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares; (grifo nosso).

Sendo assim, cabe a esta Vereadora sim a fiscalização, bem como, obter quaisquer informações quando for solicitado a esta Fundação, mesmo que particular.

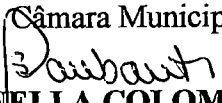
Além disso, a Publicidade elevada à categoria de princípio expresso da Constituição Federal, constitui forma de controle da Administração Pública, tendo a Constituição Federal garantido o direito à informação no art. 5º, inciso XXXIII, inciso XXXIV, "b", dentre outros, a qualquer cidadão e, com muito mais fundamento, ao Vereador, responsável por fiscalizar os atos da gestão municipal. Outrossim, num Estado Democrático de Direito, os assuntos da Administração Pública são de interesse de todos os cidadãos, não se admitindo ocultação de informações, ressalvadas exceções legais.

Além das votações, os Vereadores também têm o poder e o dever de fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento. É dever deles acompanhar o Poder Executivo, principalmente em relação ao cumprimento das Leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público. Sendo a função do Vereador a de aprovar os gastos e fiscalizar as ações da Prefeitura Municipal em que atua.

Ainda assim, há um repasse anual do Executivo Municipal para a respectiva Fundação no importe de R\$ 1.560.000,0 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), conforme Orçamento Analítico de Despesa constante na Lei Orçamentária Anual de nº 1.400/2021, que Estima Receita e fixa a despesa do Município de Itarana para o Exercício Financeiro de 2022 (anexo), que mensal, há o repasse a respectiva Fundação conforme Convênio nº 001/2022, totalizando o importe de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme prestação de contas do mês de fevereiro/2022.

Ou seja, por todos os motivos acima elencados, de acordo com a norma Regimental e fundamentações constantes no presente Requerimento, e por esta Fundação possuir atualmente o Convênio nº 001/2022, Convênio este com o Ente Público, possui a FMATRI o dever de informar não só para os Nobres Edis, mas toda a população sobre a prestação de contas mensal, tornando públicos seus atos, sendo sugerido ainda um portal para transparência.

Câmara Municipal Itarana/ES, 08 de abril de 2022.


BRUNELLA COLOMBO SANTOS
VEREADORA - PSDB

Certifico que este Ato foi Publicado em
 ___ / ___ / ___ na pág. ___
 da edição nº ____, do DOM/ES.
 Servidor
 Mat. _____

13-04-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.400/2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
 DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
 PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
 2022.**

C.M.I. - ES
 Nº 223

C.M.I. - ES
 Nº 06

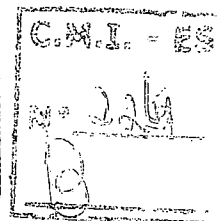
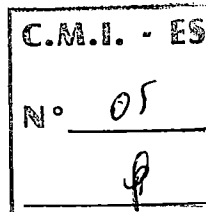
A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Itarana-ES, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	40.900.000,00
- Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	2.246.000,00
- Receitas de Contribuições	R\$	680.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	175.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	1.475.000,00
- Transferências Correntes	R\$	41.883.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	215.000,00
- (-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	(5.774.000,00)
Receitas de Capital	R\$	100.000,00
- Operação de Crédito	R\$	0,00
- Alienação de Bens	R\$	100.000,00
- Transferências de Capital	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	41.000.000,00

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

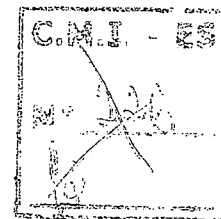
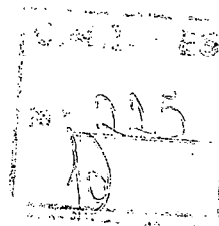
Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Descrição da Função	R\$	VALOR
01	Legislativa	R\$	1.750.000,00
02	Judiciária	R\$	110.000,00
04	Administração	R\$	8.223.155,60
06	Segurança Pública	R\$	40.200,00
08	Assistência Social	R\$	1.808.660,00
10	Saúde	R\$	10.263.300,00
12	Educação	R\$	9.394.877,20
13	Cultura	R\$	862.500,00
15	Urbanismo	R\$	2.650.570,00
17	Saneamento	R\$	1.560.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	361.700,00
20	Agricultura	R\$	2.742.537,20
27	Desporto e Lazer	R\$	462.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	720.000,00
000099	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total das Funções		R\$	41.000.000,00

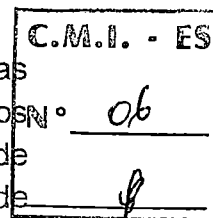
DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	1.750.000,00
Câmara Municipal	R\$	1.750.000,00
Poder Executivo	R\$	39.250.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	468.700,00
Controle Interno	R\$	131.500,00
Procuradoria Geral	R\$	110.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	6.099.055,60
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	3.012.237,20
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	10.263.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.808.660,00
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	R\$	5.076.670,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	9.394.877,20
Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	R\$	1.325.000,00
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	1.560.000,00
Total dos Órgãos	R\$	41.000.000,00

13-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Itarana autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de modalidade de aplicação, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

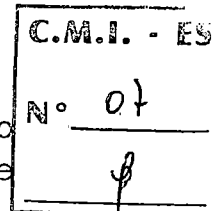
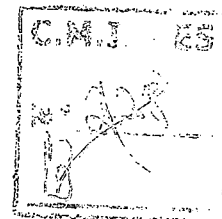
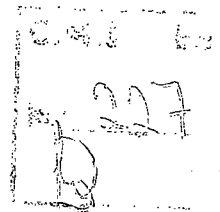
V – até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

VI – até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;

VII – até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

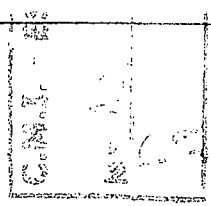
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 23 de dezembro de 2021.


VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
 CONSOLIDADG - ACÓRDÃO - NOVO
 ESPÍRITO SANTO
 27.104.363/0001-23
 ANALÍTICO DA DESPESA
 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022



Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade	003 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
060003.1030200082.028 - MANUTENCAO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
31710000000	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			7.479,50
33710000000	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			341.775,00
33930000000	- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDA	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			320.000,00
44710000000	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			745,50
46710000000	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			100,00
Total Projeto/Atividade:					670.100,00
060003.1030200082.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
31900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12140000010 - RECURSOS DO SUS			200,00
33900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12140000010 - RECURSOS DO SUS			41.100,00
44900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12140000010 - RECURSOS DO SUS			2.000,00
Total Projeto/Atividade:					43.300,00
060003.1030200082.030 - REPASSE FINANCEIRO A REDE CREDENCIADA AO SUS - FMATRI					
33500000000	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			1.560.000,00
33900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			36.500,00
33900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12140000010 - RECURSOS DO SUS			210.000,00
Total Projeto/Atividade:					1.806.500,00
060003.1030200082.031 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA DEPENDENCIA QUIMICA					
33900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			2.000,00
Total Projeto/Atividade:					2.000,00
060003.1030200082.032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS					
33900000000	- APLICAÇÕES DIRETAS	12140000010 - RECURSOS DO SUS			452.000,00
Total Projeto/Atividade:					452.000,00
Total Unidade:					2.973.900,00

Vander Patrício
 Prefe Municipal
 Itarana ES

Roselene Montairo Zanetti
 Secretária Municipal de
 Administração e Finanças
 Portaria N 003/2021

Franciene De Martin Rossoni
 Sator Contábil
 CRC/ES - 12.4118-7

C.M.I. - ES
 N.º 08



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
CNPJ 31.475.478./0001-00

C.M.I. - ES
Nº 02

OFÍCIO/ FMATRI /Nº89/2022

ITARANA/ES 14 DE MARÇO DE 2022

Exmº Senhor
Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Itarana ES

C.M.I. - ES
Nº 09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FMATRI REF: AO CONVÊNIO Nº 001/2022, DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Prezado Senhor,

A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana – FMATRI, situada na rua Paschoal Marques, nº300-Centro – Itarana ES CNPJ 31.4756478.0001/00, vem através de seu Presidente encaminhar para conhecimento de Vossa Senhoria, apresentar a Prestação de Contas da verba destinada a esta Fundação, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) ref. o mês de fevereiro de 2022, conforme Convênio Nº 001/2022. Segue em anexo documentações incluindo autorizações e comprovantes de pagamentos, transferências, relatórios, notas informativas, extratos e as despesas abaixo relacionadas:

1	RS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
2	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS REF: 02/2022
3	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS REF: 02/2022- FÉRIAS
4	MAYARA BECCALI MILLI-EPP
5	CLINICA MÉDICA BERGER GOMES LTDA
6	MW SERVIÇOS MEDICOS LTDA
7	HELLYNA CESANA BRUM (MÉDICA)
8	CONSULTORIO MÉDICO DRA BRUNA E DR VICTOR LTDA
9	CLJMELE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
10	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS
11	PAGAMENTO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
12	CLINICA MÉDICA DR DENILSON PIMENTEL RIBEIRO EIRELI-ME
13	F A LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
14	AURELIA LUZIANE DE SIQUEIRA SILVA

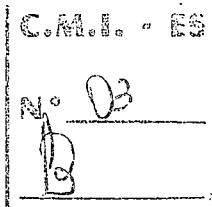
Nesta oportunidade apresentamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Ismar Luiz Follador
Presidente da FMATRI

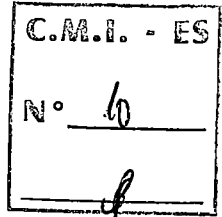


FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
CNPJ 31.475.478./0001-00



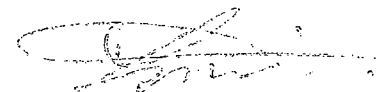
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEVEREIRO 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



CONVÊNIO 001/2022

RECEITA		DESPESA	
HISTÓRIO	VALOR	HISTÓRIO	VALOR
		<u>PESSOA CIVIL</u>	
Saldo poupança	0,00		
Recurso recebido	125.000,00	Salário dos empregados	60.717,71
		Férias dos empregados	4081,47
		Rescisão de contrato de trabalho	706,41
Recurso próprio	358,22	<u>ENCARGOS SOCIAIS</u>	
		Encargos sociais	6.005,40
		<u>SERVICOS DE TERCEIROS</u>	
		Pessoa física	6.269,68
		Pessoa jurídica	47.577,55
TOTAL	125.358,22	TOTAL	125.358,22


Ismar Luiz Follador
Presidente da FMATRI


katia Regina Correa da Silva
Tesoureira da FMATRI



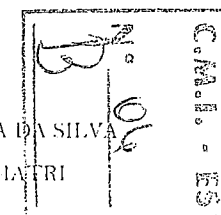
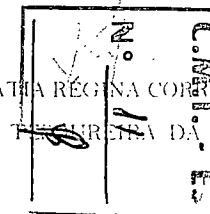
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FEVEREIRO 2022 RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS - CONVÊNIO 001/2022

ENTIDADE BENEFICIADA: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA

Nº ORD	FAVORECIDO	DOCUMENTO Nº (NF, REC., ETC)	DIA/MES NOTA FISCAL COMPETENCIA	RECURSOS DO ORÇAO MUNICIPAL CONCEDENTE	DATA DO PAGAMENTO	NATUREZA DA DESPESA (CÓD, ELEM, DESPESA)	DESPESAS PAGAS C/ RECURSOS DO ORÇAO MUNICIPAL CONCEDENTE	COMPLEMENTO DESPESAS PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS
1	RS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NF00316	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	24/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS TJ	9254,55	
2	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS REF: 02/2022	LÍQUIDO SALÁRIO	fev/22	PAGAMENTO ELETRONICO	25/02/2022	PAGAMENTO/SALARIO	60717,71	
3	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS REF: 02/2022- FÉRIAS	LÍQUIDO FÉRIAS	fev/22	PAGAMENTO ELETRONICO	25/02/2022	PAGAMENTO/FÉRIAS	4081,47	
4	MAYARA BECCALLI MILLI-EPP	NF 146	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	25/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	6848,10	
5	CLINICA MÉDICA BERGER GOMES LTDA	NF 43	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	25/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	6127,50	
6	MW SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NF 2	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	25/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	8600,00	
7	HELLYNA CESANA BRUM (MÉDICA)	RPA 000034	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	25/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PF	3194,88	
8	CONSULTORIO MÉDICO DRA BRUNA E DR VICTOR LTDA	NF 60	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	25/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	2000,00	
9	CLIMELE-MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	NF 15664	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	25/02/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	1919,40	
10	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO FGTS	GRF-FGTS	fev/22	PAGAMENTO ELETRONICO	25/02/2022	ENCARGOS SOCIAIS	5647,18	358,22
11	PAGAMENTO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	TERMO R. C.TRABALHO	fev/22	PAGAMENTO ELETRONICO	02/03/2022	RESCISÃO DE CONTRATO	706,41	
12	CLINICA MÉDICA DR DENILSON PIMENTEL RIBEIRO BIRELI-ME	NF 95	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	02/03/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	5320,00	
13	F A LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NF 58	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	02/03/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PJ	7508,00	
14	AURELIA LUZIANE DE SIQUEIRA SILVA	RPA 000033	fev/22	TRANSFERENCIA ELETRONICA	02/03/2022	SERVIÇOS TERCEIROS PF	3074,80	
TOTAL							125.000,00	358,22
TOTAL GERAL							125.358,22	

ISMAR LUIZ FOLLADOR
PRESIDENTE DA FMA TRI

KATIA REGINA CORTELA DA SILVA
SECRETARIA DA FMA TRI





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 12
<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo: 215/2022 - REQ 13/2022

Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

Encaminho ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 11 de abril de 2022.

[Handwritten Signature]
Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: *[Handwritten Signature]*, em 11/04/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>B</u>
<u>§</u>

Processo: 215/2022 - REQ 13/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclui-se a presente proposição na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13/04/2022 para discussão e votação.

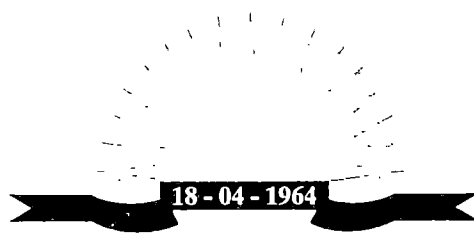
Itarana-ES, 11 de abril de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 11 / 04 / 2022.



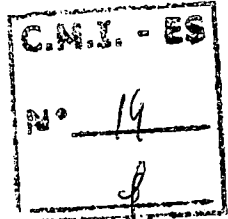


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICAÇÃO

EM 11/04/2022

Lais Beçali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES



ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022

(29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN E FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “CRIA A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI Nº 15/2022 - PROTOCOLO Nº 179/2022 - PROCESSO Nº 179/2022 DE 25/03/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES(AS) EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN, ODAIR DOMINGO PINTO DOS SANTOS - PSB, ILZA JASTROW ANHOLZ - PTB, BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER - AVANTE E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITARANA/ES.” (PROJETO DE LEI Nº 16/2022 - PROTOCOLO Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 181/2022 DE 28/03/2022).

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES(AS) EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN, ODAIR DOMINGO PINTO DOS SANTOS - PSB, ILZA JASTROW ANHOLZ - PTB, BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER - PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER - AVANTE E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “ALTERA OS ANEXOS I, II E III E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2022- PROTOCOLO Nº 182/2022 - PROCESSO Nº 181/2022 DE 28/03/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 9/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (REQUERIMENTO Nº 9/2022 - PROTOCOLO Nº 191/2022, PROCESSO Nº 191/2022, DE 31/03/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 11/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (REQUERIMENTO Nº 11/2022 - PROTOCOLO Nº 208/2022, PROCESSO Nº 208/2022, DE 11/04/2022).

Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000

E-mail: secretaria@camaraitarana.es.gov.br

Tel.: (27) 3720-1404



C.M.I. - ES
Nº 15
§

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 12/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN. (REQUERIMENTO Nº 12/2022 – PROTOCOLO Nº 214/2022, PROCESSO Nº 214/2022, DE 11/04/2022).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 13/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB. (REQUERIMENTO Nº 13/2022 – PROTOCOLO Nº 215/2022, PROCESSO Nº 215/2022, DE 11/04/2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 11 DE ABRIL DE 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE

C.M.I. - ES
Nº 16
J

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 13/04/2022

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MARIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB.

AUSENTE: WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

MATÉRIA:

1 – PROJETO DE LEI Nº 15/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DESTA PRESIDÊNCIA E DO VEREADOR FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI - REPUBLICANOS, QUE “CRIA A COMENDA PREFEITO RODOLFO BERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROTOCOLO Nº 179/2022 – PROCESSO Nº 179/2022 DE 25/03/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUORUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA, DE VOTOS, O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES PARA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004 E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002)).

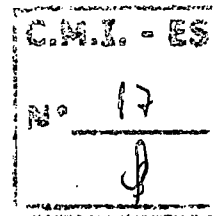
2 – PROJETO DE LEI Nº 16/2022, DE 28 DE MARÇO 2022, DE AUTORIA DESTA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITARANA/ES.” (**PROTOCOLO Nº 181/2022 – PROCESSO Nº 181/2022 DE 28/03/2022**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA ABSOLUTA – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS, OU SEJA, METADE DA TOTALIDADE DA CÂMARA, MAIS A FRAÇÃO PARA COMPLEMENTAR O NÚMERO INTEIRO DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO), ALÉM DE VOTAÇÃO NOMINAL, NOS TERMOS DO ART. 169, ART 184 E INCISO VII DO ART. 189, TODOS OS RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E INCISO III E V, §1º DO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

3 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DESTA PRESIDÊNCIA E DOS VEREADORES ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, MÁRIO KUSTER – AVANTE E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB, QUE “ALTERA OS ANEXOS I, II E III E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 28/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (PROTOCOLO Nº 182/2022 – PROCESSO Nº 182/2022 DE 28/03/2022).

- APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA ABSOLUTA – EXIGE-SE QUE SE OBTENHA 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS, OU SEJA, METADE DA TOTALIDADE DA CÂMARA, MAIS A FRAÇÃO PARA COMPLEMENTAR O NÚMERO INTEIRO DOS MEMBROS PARA APROVAÇÃO), ALÉM DE VOTAÇÃO NOMINAL, NOS TERMOS DO ART. 169, ART 184 E INCISO VII DO ART. 189, TODOS OS RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E INCISO III E V, §1º DO ART. 58 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

4 - REQUERIMENTO Nº 9/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 191/2022 – PROCESSO Nº 191/2022 DE 31/03/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

5 - REQUERIMENTO Nº 11/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 208/2022 – PROCESSO Nº 208/2022 DE 11/04/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

6 - REQUERIMENTO Nº 12/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO - PMN. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 214/2022 – PROCESSO Nº 214/2022 DE 11/04/2022).

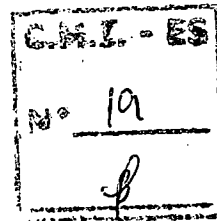
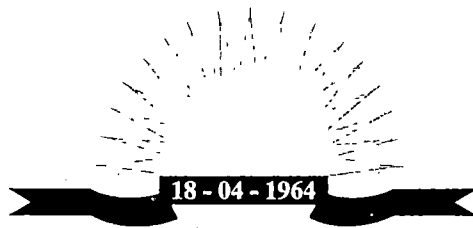
- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

7 - REQUERIMENTO Nº 13/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB. (REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 215/2022 – PROCESSO Nº 215/2022 DE 11/04/2022).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES – SETE VOTOS FAVORÁVEIS - ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM MAIORIA SIMPLES - EXIGE QUE SE OBTENHA DE VOTOS O PRIMEIRO NÚMERO INTEIRO SUPERIOR À METADE DOS PRESENTES (ART. 58 “CAPUT” DA LOM E ARTIGOS 168, INCISO V, 184 “CAPUT” DO RI).

SALA DAS SESSÕES, 13 DE ABRIL DE 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/IGP/ES/Nº 071/2022

Itarana/ES, 14 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor

ISMAR LUIZ FOLLADOR

Diretor da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES

Assunto: Requerimento da Vereadora Brunella Colombo Santos – PSDB.

Ilmo. Sr. Diretor,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da Proposição apreciada na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2022.

Requerimento Nº 13/2022, Protocolo: 215/2022, Processo nº: 215/2022, de 11/04/2022, de autoria da Vereadora Brunella Colombo Santos - PSDB.

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 20
10

Processo: 215/2022 - REQ 13/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Secretaria

Para: Gabinete do Presidente

Considerando que já foi encaminhado por meio do OFÍCIO Nº 071/2022. Aguarde resposta.

Não restando diligências pendentes, archive-se com cautelas de praxe.

Itarana-ES, 14 de abril de 2022.

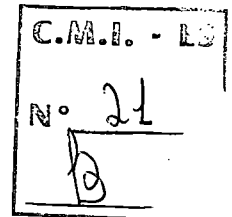
Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____

, em 14/04/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/CM/IGP/ES/Nº 071/2022

Itarana/ES, 14 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor

ISMAR LUIZ FOLLADOR

Diretor da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana/ES

Assunto: Requerimento da Vereadora Brunella Colombo Santos – PSDB.

Ilmo. Sr. Diretor,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia da Proposição apreciada na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2022.

Requerimento Nº 13/2022, Protocolo: 215/2022, Processo nº: 215/2022, de 11/04/2022, de autoria da Vereadora Brunella Colombo Santos - PSDB.

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

RECEBI EM

19 / 04 / 2022

Jair Spachner
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 22
B

Processo: 215/2022 - REQ 13/2022

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Secretaria

Considerando que já foi encaminhado o ofício, aguarde resposta do Órgão Competente.
Não restando diligências pendentes, archive-se com cautelas de praxe.

Itarana-ES, 19 de abril de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: B, em 19/04/2022.



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
266/2022	266/2022	10/05/2022 12:03:26	10/05/2022 12:03:26

Tipo

SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Número

186/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

**FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA -
FMATRI**

Ementa:

OF.FMATRI Nº 125/2022. Resposta do Requerimento de nº 13/2022 da Vereadora Brunella Colombo Santos.



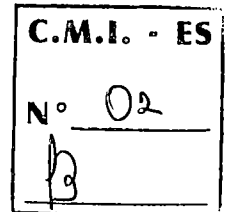


FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA
CNPJ 31.475.478/0001-00

OF. FMATRI Nº. 125/2022

Itarana ES, 10 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Itarana - ES



Senhor Presidente,

Em Atenção ao Requerimento de nº 13/2022 de autoria da Excelentíssima Vereadora Sr^a. Brunella Colombo Santos – PSDB, aprovado pelo plenário dessa Câmara Municipal, encaminho cópia do contrato de prestação de serviços do Advogado contratado por esta Fundação Dr. Pablo Henrique de Mello, cujo o mesmo vige desde primeiro de outubro de 2016.

A remuneração contratada atualmente é de dois salários mínimos.

Na oportunidade, conforme sugerido pela nobre Vereadora, sobre a existência de um Portal da Transparência, venho informar que as prestações de contas da Fundação, assim como demais informações em relação às ações da FMATRI, estão disponibilizadas para consulta pública desde o ano de 2018.

Assim, acessando o endereço www.hsb.org.br, o interessado poderá ver informações como: dados dos atendimentos, acordos coletivos de trabalho, eventos, prestações de contas, doações/agradecimentos, dados sobre emendas recebidas, cotações prévias de preços (que são os processos de compras de medicamentos, materiais hospitalares, etc.), parcerias e convênios.

Aproveitando o ensejo, a FMATRI vem reforçar perante Vossas Excelências, o seu comprometimento com a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

FMATRI**FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**
CNPJ 31.475.478/0001-00

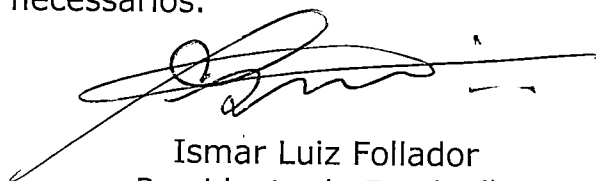
C.M.I. - ES

03

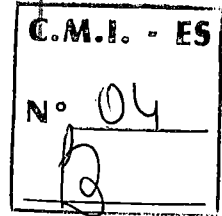
B

Sinal deste comprometimento é que há décadas a Fundação recebe recursos públicos para sua manutenção e prestação de serviços de saúde à comunidade Itaranense, inclusive é captadora de recursos, também, na esfera estadual, recursos que ajudam a manter o hospital com equipamentos, materiais e medicamentos hospitalares para atender pacientes e tem suas prestações de contas sempre fiscalizadas pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo, quanto às verbas enviadas pelo Governo do Estado, pela Secretaria de Saúde do Estado, e os recursos municipais pela própria Prefeitura. Ainda, a Fundação possui Conselho Fiscal e Conselho deliberativo composto por membros da sociedade Itaranense que contribuem para a aprovação das contas e tomadas de decisões da Fundação.

Esperando ter atendido a solicitação da Nobre Vereadora, subscrevo-me colocando esta Fundação à disposição para outros esclarecimentos entendidos como necessários.



Ismar Luiz Follador
Presidente da Fundação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Contrato de Prestação de Serviço que fazem de um lado **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI**, com CNPJ sob o nº **31.475.478/0001-00**, com sede a Rua Paschoal Marquez, nº 300, Itarana – ES CEP 29620-000, representado por seu presidente em exercício conforme estatuto devidamente arquivado, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PABLO HENRIQUE DE MELO**, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo, sob o número **24133**, CPF **491 372 556 49** e PIS/PASEP **1701602150301** com endereço profissional na cidade de Santa Maria de Jetibá – ES CEP 29645-000, caixa postal 400107, ora denominado **CONTRATADO**, acordam o seguinte:

Constituí objeto do presente contrato a prestação de serviços técnico profissional de advocacia. Por este instrumento particular, as partes acima identificadas, têm, entre si, justo e contratado, o presente contrato de prestação de serviços profissionais advocatícios que se regerá pelos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA: Resta pactuado que os serviços avançados abrangem o acompanhamento na judicial de processo(s), bem como todas as providências necessárias até decisão judicial transitada em julgado e estudos de caso para tomada de decisão pela Diretoria da Contratante.

2ª CLÁUSULA: Em sede de transparência, lisura e ética, o **CONTRATADO** esclarece que sempre prestará seus serviços advocatícios na perspectiva científica de que sua atividade é de meio, não de resultado, pelo que o **CONTRATANTE** fica, desde já, informado de que o **CONTRATADO** não assume a obrigação de obter êxito na demanda judicial, mas diligenciar, de todas as formas, para a ultimação de decisão favorável ao seu constituinte. E na elaboração de pareceres sobre casos de forma a orientar a melhor decisão, sempre respeitando os princípios norteadores previstos no Estatuto da Contratante.

3ª CLÁUSULA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de honorários convencionais, a importância de R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais) mensais com correção pelo índice do Salário Mínimo, **com vencimento no dia 30 de cada mês**, e percentual de honorários 15% (quinze por cento) sobre o valor de redução/ganho das ações em que atuar, devendo ser formalizado aditivo. **Parágrafo único.** A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao **CONTRATADO**, sem qualquer redução nos honorários contratados.

4ª CLÁUSULA: O **CONTRATANTE** pagará as despesas que decorrerem da execução dos serviços objeto do presente contrato, em caso de condenação, tais como, custas processuais, taxas judiciárias e honorários periciais, diligências em comarcas que não a do feito, bem assim, as despesas de viagens para acompanhamento em audiências e para apresentação de defesas.

5ª CLÁUSULA: O **CONTRATANTE** informará ao **CONTRATADO**, a fim de que este resolva o que lhe convier, de todos os riscos, incertezas e demais circunstâncias dos fatos, visando ao esclarecimento dos direitos. Mais, ainda: o **CONTRATANTE** declara que, na oportunidade, não está omitindo nenhuma circunstância que possa comprometer a feitura da petição inicial, ou mesmo defesas, sendo de sua inteira responsabilidade as conseqüências advindas de sua omissão e/ou inverossimilhança no fornecimento das informações prestadas ao **CONTRATADO**.

6ª CLÁUSULA: O **CONTRATANTE** firma o compromisso de informar ao **CONTRATADO** toda e qualquer mudança de situação fática ou mesmo mudança de endereço, seja por meio de carta enviada ao endereço profissional do **CONTRATANTE** constante no rodapé deste contrato.

31 475 478/0001-00

**FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA**
Rua Paschoal Marquez, 300
Centro - CEP 29620-000

Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29645-000
Caixa Postal: 400 107
Email: advogado_empresas@hotmail.com
Fone: 27 99723 0104

7ª CLÁUSULA: O CONTRATADO obriga-se, por si e seus prepostos, sócios, estagiários e demais advogados que figurem na procuração outorgada, à manutenção de completo sigilo sobre os documentos, dados, informações e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE.

8ª CLÁUSULA: Na prestação dos serviços, o CONTRATADO prestará os esclarecimentos e informações necessárias sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

9ª CLÁUSULA: O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO os documentos e meios necessários à comprovação do pretendido direito.

10ª CLÁUSULA: O presente contrato terá prazo de vigência indeterminado a contar da assinatura deste contrato. **Parágrafo único.** O CONTRATADO/CONTRATANTE poderá renunciar a qualquer momento a este contrato desde que comunicado previamente a este no prazo de 30 dias, restando ao CONTRATADO o substabelecimento das ações já propostas com reservas ou sem reservas, não sofrendo prejuízo os honorários previamente acordados conforme estipulado em clausula 3ª.

11ª CLÁUSULA: As partes elegem, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Itarana-ES, no que se refere à propositura de qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itarana - ES, 01 de outubro de 2016.

31 475 478/0001-00

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL
DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA

Rua Paschoal Marquez, 300

Centro - CEP 29620-000

C.M.I. - ES

Nº 05

19

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATEIS

Pablo Henrique de Melo OAB - 24133

Testemunhas

Nome

RG/CPF

Santa Maria de Jetibá-ES CEP 29645-000

Caixa Postal: 400 107

Email: advogado_empresas@hotmail.com

Fone: 27 99723 0104

[Handwritten signature]

RG: M.3230412 - SSP/MG
CIC: 491.372.556-49



ASSINATURA DO TITULAR DO CARTÃO

POLEGAR DIREITO



IDENTIDADE PROVISÓRIA
VALIDADE: 120 DIAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
870858946

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PAULO ROBERTO DE MELLO
CPF: 491.372.556-49
12/02/1969
12/02/1969


YVANDA LEIA DE MELLO
CPF: 491.372.556-49
12/02/1969

870858946

VALTER EM TORRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
870858946

C.M.I. - ES
Nº 06

C.M.I. - ES
Nº 07
B

 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nº de inscrição: 24133 Data de inscrição: 16/03/2015

Nome: Pablo Henrique de Melo

Filiação: Ivo de Melo Rosa
 Ivanda Lara de Melo

Naturalidade: Monte Carmelo - MG

Data de nascimento: 22/11/1962 Expedida em: 23/04/2015

Homero Junger Mafra
Presidente
OAB-ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 08
<i>[Handwritten signature]</i>

Processo: 266/2022 - SDIV 186/2022

Fase Atual: Protocolar Processo
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: Dar Providências

De: Protocolo
Para: Gabinete do Presidente

Encaminho ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 10 de maio de 2022.

[Handwritten signature]
Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 30/05/2022.

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 09
B

Processo: 266/2022 - SDIV 186/2022

Fase Atual: Dar Providências
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: Dar Providências

De: Gabinete do Presidente

Para: Secretaria

Determino que seja dado ciência a Nobre Vereadora Brunella Colombo Santos.

Não restando diligências pendentes, archive-se com cautelas de praxe.

Itarana-ES, 10 de maio de 2022.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

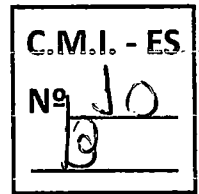
Recebido por: B, em 10/05/2022.

Crente em 11.05.22
Baubaut





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 266/2022 - SDIV 186/2022

Fase Atual: Dar Providências

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado

De: Secretaria

Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 12 de maio de 2022:


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  _____, em 12/05/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 11
B

Processo: 215/2022 - REQ 13/2022

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria

Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 12 de maio de 2022.


Lais Becali

Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por:  _____, em 12/05/2022

